

**TERMO DE ACEITE DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUPORTE TÉCNICO**  
**DO SOFTWARE ‘RSData’**

**CONSETRA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA**, empresa com sede na Rua Amazonas, nº 111, Bairro dos Estados, Estrela/RS - CEP 95880-000, registrada no CNPJ/MF sob o nº. 92.289.321/0001-76, neste ato representado pelo seu sócio, **SR. ROGÉRIO LUIZ BALBINOT**, doravante denominada LICENCIANTE; e de outro lado pessoa física ou jurídica, parte integrante deste termo, denominada simplesmente LICENCIADA, tem entre si, justo e acertado o presente “Termo de Aceite de Concessão de Direito de Uso e Suporte Técnico do Software ‘RSData’”, o qual se perfectibiliza nas cláusulas e condições a seguir, a que mutuamente aceitam e outorgam:

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1** Considerando que a LICENCIANTE, é a proprietária e desenvolvedora do software RSData, Sistema para Gerenciamento na Área de Segurança e Saúde do Trabalho, doravante denominado a seguir simplesmente como SOFTWARE, ao qual comercializa, licencia o acesso de uso e presta suporte técnico do mesmo, o qual é protegido por direitos autorais em conformidade com a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 e outras normas pertinentes em vigor.

**1.2** Considerando que a LICENCIADA enseja adquirir a concessão de direito de uso do SOFTWARE com a LICENCIANTE:

**1.3** A operação e prestação de serviços disponibilizado pelo SOFTWARE será via internet (rede mundial de computadores), instalados em servidores administrados e disponibilizados pela LICENCIANTE.

**1.4** LICENCIANTE e LICENCIADA, doravante denominadas em conjunto apenas como PARTES, declaram e garantem que a intenção que as levou a celebrar o presente instrumento se baseia na livre iniciativa que ambas possuem, com independência e autonomia uma da outra.

**2. OBJETO**

**2.1** O presente termo de aceite tem por objeto a concessão de direito de uso e suporte técnico do software RSData, conforme o plano contratado pela LICENCIADA no momento da aquisição.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO TERMO**

**3.1** Com a licença de uso do SOFTWARE, a LICENCIADA:

**3.1.1** Está contratando apenas o direito de acesso ao SOFTWARE, o qual permitirá a inserção das informações em Banco de Dados exclusivo da LICENCIADA, fornecido em ambiente de computação em nuvem condicionado a estrutura de servidores da LICENCIANTE;

**3.1.2** É legítima proprietária das informações encontradas no ambiente referido no item 3.1.1, ficando a LICENCIANTE obrigada a manter o sigilo dos mesmos;

**3.1.3** Terá à disposição novas atualizações do SOFTWARE, que serão liberadas gratuitamente durante vigência do termo, para funcionalidades contratadas;

**3.1.4** Terá à disposição um layout padrão da LICENCIANTE (arquivo XLSX - Excel), que a LICENCIADA poderá utilizar para a carga de dados (empregados, atividades, ASO, exame) no SOFTWARE. Processos de migração, tratamento de dados brutos para importação ou desenvolvimento de métodos de importação específicos e/ou customizados não estão contemplados no presente termo, sendo estas orçadas à parte, acarretando custo adicional, formalizado mediante Aditivo Contratual.

**3.1.5** Terá à disposição vídeo aulas gravadas de treinamento após a liberação de acesso ao SOFTWARE.

### **4. SOBRE O SUPORTE E TREINAMENTOS**

**4.1** A LICENCIANTE possui equipe própria, capacitada e dedicada para atender os chamados sobre a plataforma.

**4.2** A LICENCIANTE disponibiliza canal de comunicação dentro do SOFTWARE para esclarecimento de dúvidas e sugestões, o qual será somente por chamados.

**4.2.1** O SLA de atendimento referente aos chamados mencionados na cláusula anterior, será de acordo com a criticidade do caso, sendo o prazo sempre contado em horas úteis:

Primeiro contato: 72 horas;

Solução final: 120 horas.

\* Todas as horas serão contadas seguindo o horário de trabalho da LICENCIANTE, sendo ele, das 7h às 17:45 (seg – sex).

**4.3** Para demais atendimentos ao cliente, a LICENCIANTE atende dentro de seu horário comercial, entre 08h15min às 11h45min e 13h30min às 17h45min (horário de

Brasília), de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados, domingos e feriados nacionais.

**4.4** Os serviços de suporte via chamados são contratados para uso exclusivo da LICENCIADA e seus empregados. Os usuários criados e autorizados pela LICENCIADA, seus clientes, parceiros ou quaisquer outros que não sejam empregados da mesma são de sua inteira responsabilidade e não estão cobertos pelo presente termo.

**4.5** Os itens abaixo relacionados não são considerados como suporte.

**4.5.1** Serviços de consultoria de segurança e saúde do trabalho;

**4.5.2** Serviços de migração, tratamento, extração, e conversão de dados;

**4.5.3** Correções de erros provenientes de operação e uso indevido do SOFTWARE e/ou dados inconsistentes/incoerentes, provenientes de processos de importação/migração;

**4.5.4** Recuperação de arquivos de dados provocada por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em softwares específicos da LICENCIADA e seu equipamento;

## **5. DO ACESSO AO SOFTWARE**

**5.1** O acesso da LICENCIADA ao SOFTWARE se dará por meio de login e senha, o qual será enviado pela LICENCIANTE, através do endereço de e-mail [atendimento@rsdata.com.br](mailto:atendimento@rsdata.com.br).

## **6. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento dos valores referente aos planos contratados, seja na modalidade anual ou mensal, será realizado via cartão de crédito.

**6.2** Os valores do perfil contratado poderão ser reajustado a qualquer tempo, em conformidade com as alterações de preços divulgadas no site da LICENCIANTE, passando a vigorar após aviso prévio de 30 (trinta) dias à LICENCIADA, que poderá cancelar antes da data de início da nova cobrança.

**6.3** Em caso de alteração do perfil contratado, incluindo a contratação de Vidas, Usuários, GB ou se o número de vidas exceder o previsto no plano adquirido, os valores serão reajustados no mês seguinte, independente de prévia autorização do cliente.

**6.4** A NF-e do serviço descrito no item 6.1 será enviada automaticamente pelo sistema da Prefeitura Municipal da cidade de Estrela/RS, usando o e-mail [nfse@nfs-e.net](mailto:nfse@nfs-e.net).

**6.4.1** Caso a LICENCIADA não receba a NF-e conforme especificado no item acima, deverá entrar em contato com a LICENCIANTE via e-mail no [financeiro@rsdata.com.br](mailto:financeiro@rsdata.com.br).

**6.5** O inadimplemento de qualquer importância ajustada no ato da aquisição do produto ou posteriormente, acarretará a incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) da quantia não paga, devidamente atualizada pelo índice IPCA e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**6.6** Em hipótese alguma a LICENCIANTE será responsável por qualquer perda de receita, lucro, ou por danos especiais indiretos, consequências, ou incidentais, decorrentes de paradas planejadas ou involuntárias. Em qualquer caso a responsabilidade da LICENCIANTE, quer contratual, extracontratual ou de outra forma não excederá o valor do presente termo.

**6.7** Durante a vigência do termo os valores serão cobrados em sua integralidade não havendo a possibilidade de diminuição dos mesmos caso a LICENCIADA não tenha feito uso de forma integral dos serviços prestados pela LICENCIANTE.

## **7. OUTORGA DE LICENÇA**

**7.1** Na hipótese do inadimplemento pela LICENCIADA e transcorrido período de mais de 21 (vinte e um) dias, a licença de uso, suporte via chamados, atualizações e demais benefícios serão suspensos, bloqueando, automaticamente, o acesso ao SOFTWARE, mediante prévia notificação por e-mail para regularização da inadimplência. Quando a LICENCIADA estiver novamente em dia com os pagamentos deste termo, a licença de uso poderá ser novamente ativada.

**7.2** A presente licença de uso, outorgada pela LICENCIANTE, não constitui venda e não confere à LICENCIADA a titularidade sobre o SOFTWARE ou sua cópia. A LICENCIANTE reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SOFTWARE na sua versão original, modificações e funcionalidades decorrentes de sua melhoria e quaisquer cópias desse.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**8.1** A LICENCIANTE garante que com relação ao SOFTWARE de sua propriedade, possui todos os direitos, títulos, posse e licença do software licenciado, sistema e dos módulos que o compõem.

**8.2** A LICENCIANTE garante que é a proprietária legal de todas as licenças necessárias relativas a todos os direitos de propriedade intelectual exigidos para a distribuição e promoção de SOFTWARE e sistema de sua propriedade.

**8.3** A LICENCIANTE garante que os SOFTWARE e sistema de sua propriedade, ou

parte deles, não infringem qualquer direito autoral ou de propriedade (inclusive segredos comerciais) de qualquer terceiro.

**8.4** Nos termos do Artigo 4º da Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador e sua Comercialização), as partes acordam que todos os direitos resultantes dos desenvolvimentos ou aprimoramentos de produtos decorrentes do cumprimento do objeto do presente termo, abrangendo informações, relatórios, documentos, desenhos, especificações, layout, bem como os direitos de propriedade intelectual e de exploração, serão de exclusiva titularidade da LICENCIANTE.

**8.5** A LICENCIADA declara neste ato reconhecer plenamente e obriga-se a respeitar os direitos da LICENCIANTE sobre o Software, ciente de que a concessão desta licença não lhe transfere a propriedade ou a titularidade sobre o mesmo, a qualquer título ou pretexto, cabendo-lhe apenas o direito de uso restrito, nos termos deste Termo, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu uso indevido. A LICENCIADA não poderá, por sua própria iniciativa, realizar qualquer ação relacionada ao Software sem o prévio consentimento por escrito da LICENCIANTE:

**8.5.1** Copiar, vender, reproduzir ou duplicar o SOFTWARE ou a documentação no todo ou em parte;

**8.5.2** Alterar o SOFTWARE ou sua documentação no todo ou em parte;

**8.5.3** Utilizar o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SOFTWARE no todo ou em parte.

**8.5.4** Em caso de violação de quaisquer destas restrições, será passível de intervenção jurídica por apropriação de indevida de propriedade intelectual e outras medidas previstas na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão automática e a aplicação de uma multa equivalente a 20% do valor total do termo, além dos honorários advocatícios correspondentes.

## **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**9.1** A LICENCIANTE garante que:

**9.1.1** Durante o prazo de vigência deste termo, a LICENCIANTE divulgará ou realizará correções de eventuais erros no SOFTWARE, corrigindo falhas ou defeitos que interfiram no seu desempenho;

**9.1.2** Não presta ou fornece, expressa ou implicitamente, quaisquer outras garantias, inclusive de comercialização ou adequação a um fim específico, sejam quanto ao

SOFTWARE, manuais ou documentação correlata. A garantia da LICENCIANTE não se aplica a falhas do SOFTWARE resultantes de acidente, adulteração, uso indevido ou quando o computador não atender as especificações técnicas exigidas pelo SOFTWARE.

## **10. AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE LICENCIADA**

**10.1** A LICENCIADA autoriza a divulgação desta como cliente no website e demais meios de marketing da LICENCIANTE.

## **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** As PARTES possuem responsabilidade civil para responder a outra prejudicada por perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações comerciais ou perdas financeiras, quebra de sigilo ou confidencialidade, crime contra direito autoral, descumprimento das restrições do “item 8” ou pelo descumprimento doloso de qualquer outra cláusula ou obrigação do presente termo.

**11.2** Os danos resultantes do mau uso ou da inabilidade para o uso do SOFTWARE, e desde que a parte culpada tenha sido legalmente constituída em mora, por meio de notificação com aviso de recebimento, serão limitadas ao valor deste termo referente os últimos 12 meses.

**11.3** A LICENCIANTE não será responsabilizada, ainda que possa auxiliar na proposição de soluções para os problemas, por interrupção do funcionamento do link de acesso em razão de defeitos no hardware, alterações na configuração do hardware ou modificações e acréscimos feitos ao parque de softwares instalado nas máquinas nas quais a LICENCIADA acessa o SOFTWARE.

**11.4** A LICENCIANTE disponibilizará um link de acesso ao SOFTWARE através de sistemas de computação em nuvem de alta disponibilidade, promovendo um *uptime* (tempo em atividade) de 95%, ficando a encargo da LICENCIADA promover as condições de acesso a seus colaboradores para uso da ferramenta.

**11.5** A LICENCIANTE se compromete a reter as trilhas de auditoria da LICENCIADA no SOFTWARE, relativas a alterações, inserções e exclusões efetuadas no banco de dados nos últimos 90 dias. Após este período, a LICENCIANTE se encarregará de eliminar permanentemente as trilhas de auditoria da LICENCIADA com mais de 90 dias, sem retenção ou armazenamento ulterior.

**11.6** A LICENCIANTE, em virtude da grande variedade de fatores que interferem no bom funcionamento do SOFTWARE e que independem da qualidade e integridade do próprio,

não dá ou dará qualquer garantia especial que o link de acesso funcione ininterruptamente, principalmente em decorrência de indisponibilidade causada por casos fortuitos ou de força maior.

**11.6.1** Nos casos acima citados, a LICENCIANTE se responsabiliza a tomar as medidas legais e cabíveis que possam reestabelecer o serviço de operação da forma mais rápida e satisfatória possível.

**11.7** A LICENCIANTE prevê a liberação de acesso ao SOFTWARE para utilização no horário compreendido entre às 00:00 e 23:59, sendo que preferencialmente nas quintas-feiras, nos horários das 20h às 22h, serão reservados para manutenções e atualizações do sistema, assim como dos servidores, sendo informados por meio do quadro de avisos contido dentro do próprio SOFTWARE.

**11.7.1** Situações isoladas, onde as manutenções poderão ocorrer fora dos horários previstos, serão informadas pela LICENCIANTE, por meio do quadro de avisos contido dentro do próprio SOFTWARE, ficando à LICENCIADA o ônus de verificar tais períodos nos locais indicados, e se for o caso, fazer contato acerca de alguma situação particular que poderia ocasionar problemas em tal ação.

**11.8** A LICENCIANTE tem responsabilidade legal única e exclusivamente quanto à guarda e segurança digital das informações da LICENCIADA durante o período de vigência do termo, sendo esta extinta após o término do mesmo, ficando o zelo pela privacidade das informações condicionada aos processos e responsabilidades da LICENCIADA.

**11.9** As permissões de acesso ao SOFTWARE, bem como os dados alimentados, acessados e gerenciados pela LICENCIADA (modificações, inclusões, alterações, exclusões, assertividade dos dados etc.), através de seus empregados, parceiros ou clientes, são de sua inteira responsabilidade, não cabendo a LICENCIANTE nenhuma responsabilidade pela autoria ou criação dos mesmos.

**11.10** A correta utilização e alimentação dos dados no SOFTWARE e para a gestão de SST (*Saúde e Segurança do Trabalho*) é de única e exclusiva responsabilidade da LICENCIADA, a qual deverá assegurar ainda que os seus operadores observem e realizem o preenchimento em conformidade com as leis, regras, regulamentos e normas vigentes, bem como, das condições de licença neste estabelecido.

**11.11** A LICENCIADA é responsável pela manutenção de sua rede de computadores e disponibilidade de link de internet. Fica estabelecido que a performance do SOFTWARE depende da qualidade, estabilidade e disponibilidade de sua infraestrutura.

**11.12** As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a legislação aplicável à prevenção e combate à corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e atos analógicos, em especial os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como quaisquer dispositivos legais que venham a ser promulgados no ordenamento jurídico brasileiro sobre a matéria.

**11.13** As PARTES declaram não estar envolvidas, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que configure infração administrativa ou penal nos termos da Lei Anticorrupção ou legislações correlatas.

**11.14** As PARTES garantem que não realizam e não realizarão, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos, ofertas de presentes ou vantagens indevidas, sejam para indivíduos ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de obter benefícios ou favorecimentos indevidos.

**11.15** As PARTES comprometem-se a não contratar, em qualquer modalidade de vínculo profissional, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas que violem as normas anticorrupção e de lavagem de dinheiro, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

**11.16** O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula será considerado infração grave, facultando à parte inocente a rescisão imediata do termo, sem ônus ou deliberação para si, e responsabilizando a parte infratora por perdas e danos causados.

**11.17** Caso qualquer Parte identifique práticas incompatíveis com as normas de compliance, deverá comunicar a outra Parte imediatamente e adotar as medidas corretivas possíveis.

## **12. DA CONFIDENCIALIDADE**

**12.1** As PARTES se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e atender toda a legislação aplicável à proteção de dados, e declaram que são capazes de garantir a devida proteção dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis.

**12.2** Todas as informações que digam respeito a este termo, direta ou indiretamente, deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento ou utilização por parte de terceiros não autorizados, sob pena de a parte infratora ser responsabilizada pelos danos resultantes da divulgação indevida.

**12.3** O tratamento de Dados Pessoais pela LICENCIANTE, deve ocorrer exclusivamente para a execução do objeto deste termo, devendo ainda ser executado de acordo com as orientações prestadas pela LICENCIADA, respeitando todas as disposições da LGPD e demais legislações aplicáveis.

**12.4** A LICENCIANTE garante por si própria, ou quaisquer de seus empregados ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que operam com os dados pessoais, sob responsabilidade da LICENCIANTE, assinaram Termo de Confidencialidade, desta maneira, mantém quaisquer dados pessoais, de forma estritamente confidencial, não utilizando para outros fins. Ainda, a LICENCIANTE treina e orienta a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**12.5** As PARTES autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Termo, e assim, obrigam-se a observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados aqui previstos seja sempre limitado à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**12.6** Todos os requisitos da Lei 13.709/18 deverão ser observados, especialmente no que se refere à coleta, processamento, manutenção, divulgação, transmissão, transferência, descarte, segurança e proteção de Dados Pessoais. São considerados Dados Pessoais quaisquer informações relacionadas à pessoa física identificada ou que possa ser identificável.

**12.7** Após o término deste termo, as Partes entregarão uma à outra qualquer informação confidencial em seu poder, não mantendo sob arquivo ou guarda, por qualquer meio de registro, informações e documentos da Parte adversa que possam ser erroneamente interpretados ou mal utilizados por terceiros.

**12.8** A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela EMPRESA, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

### **13. SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CONTRATO**

**13.1** As solicitações de customizações serão analisadas pela equipe técnica de

desenvolvimento da LICENCIANTE quanto à viabilidade técnica e aderência ao escopo do projeto. As solicitações pertinentes serão orçadas, gerando um custo adicional, sendo estas, alvo de um Aditivo Contratual. Após desenvolvidas, estas serão de propriedade intelectual da LICENCIANTE e farão parte do SOFTWARE.

**13.2** Caso seja necessária à importação ou integração dos dados da LICENCIADA com outros sistemas, e houver a necessidade de a LICENCIANTE desenvolver algum meio específico e/ou customizado, além daqueles já estabelecidos, serão cobrados valores à parte mediante orçamento, sendo levados em conta à complexidade do serviço e as horas técnicas dispendidas.

**13.3** A LICENCIANTE, não se responsabiliza pelo desenvolvimento de melhorias ou quaisquer obrigações assumidas pela LICENCIADA junto a seus clientes, parceiros ou outras entidades.

## **14. PRAZOS DO CONTRATO E READEQUAÇÃO DE VALORES**

**14.1** O presente termo é valido pelo prazo de 12 (doze) meses, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos, após a invalidação do mesmo.

**14.1.1** Não havendo manifestação de nenhuma das partes, o termo será automaticamente renovado pelo mesmo período e assim sucessivamente até que uma das partes manifeste o desejo de rescindir. Os valores serão reajustados anualmente pelo índice IPCA.

**14.1.2** Caso a LICENCIADA tenha interesse em contratar novas funcionalidades, estas serão orçadas a parte e, sendo adquiridas, serão alvo de Aditivo Contratual para eventuais ajustes.

## **15. RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** Caso a LICENCIADA decida rescindir este termo, por vontade livre e manifesta, antes do seu término, ficará ciente que:

I. Não haverá a restituição de qualquer parcela;

**15.2** Em caso de violação de quaisquer das restrições previstas no **item 8**, será passível intervenção jurídica por apropriação indevida de propriedade intelectual e outras medidas previstas na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão automática, conforme item 8.5.4.

**15.3** Sem prejuízo dos demais direitos nos termos deste Termo, a LICENCIANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo imediatamente em razão de uma violação de segurança

de dados ou LGPD por culpa da LICENCIADA, sem que seja responsabilizado, por qualquer natureza, em decorrência da rescisão.

**15.4** Caso a LICENCIADA esteja 90 (noventa) dias inadimplente, e não entre em contato para regularizar sua situação, a LICENCIANTE rescindirá o termo automaticamente, independente de encerrado ou não o prazo de 12 meses do presente instrumento.

**15.5** Após a rescisão do termo, a LICENCIANTE manterá disponível por 90 (noventa) dias a base de dados da LICENCIADA, e após este período, a mesma será DESTRUÍDA.

**15.6** Independentemente do motivo de rescisão do termo, a LICENCIANTE deverá encaminhar por e-mail, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do termo, uma cópia da base de dados completo para que a LICENCIADA tenha acesso a todas as informações inseridas no SOFTWARE. A extração/migração dos dados conforme necessidade será de responsabilidade da LICENCIADA, inclusive da restauração da informação para acesso.

## **16. REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE**

**16.1** Requisitos mínimos de configuração de Hardware e rede para as estações:

**16.1.1** Linux, Windows 10 ou superior, 4Gb de memória RAM, processador I3;

**16.1.2** Link particular acesso à internet: sem bloqueios de portas para os servidores da LICENCIANTE;

**16.1.3** Rede Física: cabeada ou Wireless com velocidade de 100Mbps ou superior;

**16.1.4** Estações: capacitadas a acessar o SOFTWARE por meio de todos os navegadores, com destaque para o Mozilla e o Google Chrome em suas versões atualizadas.

**16.2** A correta utilização e alimentação dos dados no SOFTWARE e para a gestão de SST é de única e exclusiva responsabilidade da LICENCIADA, a qual deverá assegurar ainda que os seus operadores observem e realizem o preenchimento em conformidade com as leis, regras, regulamentos e normas vigentes, bem como, das condições de licença nesse estabelecido;

**16.3** A LICENCIADA é responsável pela implantação, manutenção de sua rede de computadores e disponibilidade de link de internet. Fica estabelecido que a performance do software depende da qualidade, estabilidade e disponibilidade de sua infraestrutura.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das PARTES para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e

assinado pelas contratantes.

## **18. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**18.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento de termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A LICENCIADA concorda em receber, via e-mail, informativos da RSData, podendo optar posteriormente pelo cancelamento do envio via e-mail.

**19.2** A LICENCIADA aceita que a LICENCIANTE poderá interromper temporariamente ou definitivamente, ao seu critério, a prestação do serviço de uso do software de sua propriedade, mediante aviso prévio a LICENCIADA.

**19.3** A LICENCIADA declara que leu e concordou com os termos.

**19.4** O aceite eletrônico deste Termo, realizado por meio de login, senha, marcação de opção (“checkbox”) ou outra forma digital disponibilizada pela LICENCIANTE, possui plena validade jurídica e equivale, para todos os fins de direito, à assinatura física, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

## **TERMO DE AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS**

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, parte integrante deste termo, denominada simplesmente **CONTROLADORA DE DADOS**; e de outro lado, **CONSETRA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA**, empresa com sede na Rua Amazonas, nº 111, Bairro dos Estados, Estrela/RS - CEP 95880-000, registrada no CNPJ/MF sob o nº. 92.289.321/0001-76, neste ato representada pelo seu sócio diretor, **SR. ROGÉRIO LUIZ BALBINOT**, doravante denominado **OPERADORA DE DADOS**.

**CONSETRA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA**

Rua Amazonas nº 111, B. dos Estados - Estrela/RS - CEP 95880-000

[www.rsdata.com.br](http://www.rsdata.com.br) | [atendimento@rsdata.com.br](mailto:atendimento@rsdata.com.br)

(51) 3720-1416 | 3720-1016

Têm, entre si, justo e acertado, o presente TERMO DE AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS, em observância as determinações legais impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, e as premissas de proteção estabelecidas no Código de Direito do Consumidor aos usuários, que se regerá, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir discriminadas:

## **DO OBJETO:**

### **Cláusula Primeira:**

As partes firmaram Termo de Concessão de Direito de Uso e Suporte Técnico do Software RSData, e constitui interesse legítimo para atuarem como agentes de tratamento de dados pessoais/sensíveis.

### **Cláusula Segunda:**

Por força contratual, compete ao operador, fornecer o acesso e a licença de uso para o armazenamento de dados que serão inseridos na plataforma pelo controlador.

## **DO TRATAMENTO DE DADOS:**

### **Cláusula Terceira:**

O tratamento de dados realizado pelo operador compreende tão somente a:

- I. Fornecer o controle de acesso mediante licença de uso da plataforma ao controlador;
- II. Operar o armazenamento de todos os dados que serão inseridos pelo controlador à plataforma;
- III. Realizar a extração e transferência de dados em caso de backup e para atender solicitação única e exclusiva do controlador;
- IV. Estabelecer a política de retenção de dados e eliminação após a rescisão do termo de licença firmado com o controlador.
- V. Operar a eliminação de dado para atender solicitação do controlador.

**Parágrafo Único:** O tratamento de dados realizado pelo operador, condiciona a adoção de medidas de segurança necessárias para a proteção de dados, compreendidas em: criptografia, retenção de dados, política de backup, auditoria de acesso, rastreabilidade e relatórios de tráfego de dados.

### **Cláusula Quarta:**

**CONSETRA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA**

Rua Amazonas nº 111, B. dos Estados - Estrela/RS - CEP 95880-000

[www.rsdata.com.br](http://www.rsdata.com.br) | [atendimento@rsdata.com.br](mailto:atendimento@rsdata.com.br)

(51) 3720-1416 | 3720-1016

Compete ao controlador exercer e:

- I. Coletar dados legítimos em observância a base legal definida em lei e realizar o mapeamento;
- II. Realizar a avaliação, classificação e comunicação da utilização dos dados coletados, acerca das finalidades a que se destinam, também atrelado ao consentimento dos titulares de dados e a ciência destes, a todos os atos praticados com os seus dados.
- III. Controlar a distribuição, difusão, produção, reprodução e modificação atribuídos ao processamento de todos os dados coletados e inseridos na plataforma;
- IV. Utilizar e transmitir os dados apenas para as finalidades científicas pelos titulares de dados;
- V. Eliminar os dados coletados a pedido do titular de dados em caso de revogação do consentimento e para o caso de orientação da Agência Nacional de Proteção de Dados.

**Parágrafo Único:** O tratamento de dados realizado pelo controlador condiciona a adoção de medidas de segurança necessárias para a proteção de dados, compreendidas em: utilização do servidor de backup, segurança e privacidade das informações coletadas, mediante instrumento particular de comunicação e transparência da finalidade das informações prestadas pelo titular de dados.

#### **Cláusula Quinta:**

A Consetra atuará como operador de tratamento de dados e seguirá todas as instruções fornecidas pelo controlador, limitando-se, exclusivamente, para tratar os dados pessoais/sensíveis e executar tão somente as obrigações e orientações que lhe for repassada pelo Controlador.

#### **Cláusula Sexta:**

O operador não realizará o tratamento de dados incumbido, sem a devida ciência e autorização do controlador, em observância à todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e à política interna do controlador concernentes ao resguardo da confidencialidade de todas as informações repassadas.

#### **Cláusula Sétima:**

O operador reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis como operador, realizará apenas quando

estritamente necessário para cumprir com as disposições estabelecidas no Termo de Licença de Acesso, Uso e Suporte Técnico do(s) Software(s) contratados.

## DAS OBRIGAÇÕES:

### Cláusula Oitava:

Compete ao Controlador de dados:

- I. Instituir Comitê para Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e definir as atribuições em conformidade com a LGPD;
- II. Designar Encarregado pelas informações relativas aos dados pessoais;
- III. Fornecer as instruções para Política de Governança de Dados Pessoais, e programas para estabelecer o modo como serão tratados os dados pessoais; a Metodologia de Gestão de riscos para tratamento de dados; e as Medidas de segurança da informação e privacidade de dados;
- IV. Capacitação de operadores e demais partes integrantes do processo de tratamento de dados;
- V. Comunicar a Autoridade Nacional sobre a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais que possam causar danos ou risco relevantes ao titular.

### Cláusula Nona:

Compete ao Operador de Dados:

- II. Instituir Recomendação de Boas Práticas para segurança de dados;
- III. Designar Encarregado para auxílio e suporte na proteção e segurança dos dados pessoais;
- IV. Documentar as operações que lhe couber realizar durante o processo de tratamento de dados pessoais;
- V. Seguir estritamente o tratamento apenas e tão somente, dos dados informados pelo Controlador.
- VI. Respeitar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, relativos ao compartilhamento de dados pelo controlador.

## DAS RESPONSABILIDADES:

### Cláusula Décima:

CONSETRA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA

Rua Amazonas nº 111, B. dos Estados - Estrela/RS - CEP 95880-000

[www.rsdata.com.br](http://www.rsdata.com.br) | [atendimento@rsdata.com.br](mailto:atendimento@rsdata.com.br)

(51) 3720-1416 | 3720-1016

As partes se responsabilizam pela manutenção e registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem sempre em consonância ao princípio da boa-fé e a finalidade a que se destinam.

**§1º** Por força contratual, o operador garantirá a segurança da informação armazenada no software a qual detém propriedade e licencia ao controlador.

**§2º** Incumbe ao controlador, a responsabilidade pela legitimidade da coleta e inserção de dados coletados dos titulares de dados pessoais/sensíveis.

#### **Cláusula Décima-Primeira:**

As partes responsabilizar-se-ão pelos mecanismos de segurança necessários para a fiel consecução da fase de tratamento dos dados que realizam, visando sempre a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, ou qualquer outra forma de tratamento ilícito ou inadequado em cooperação.

#### **Cláusula Décima-Segunda:**

Em caso de violação e incidentes de segurança que interfiram na proteção de dados, o operador cooperará na resolução do incidente para identificar e acionar o provedor de serviços próprio e o seu encarregado, cabendo ao controlador comunicar a autoridade nacional e ao titular de ocorrência do incidente para providências correlatas junto a Agência Nacional de Proteção de Dados.

#### **Cláusula Décima-Terceira:**

Eventual reparação de danos decorrente de descumprimento legal para o tratamento de dados fica limitada ao valor de 10% (dez) por cento do valor anual do termo, sendo mitigada na mesma proporção entre as partes, em caso de impossibilidade de averiguar-se a culpa do controlador/operador.

#### **DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS:**

#### **Cláusula Décima-Quarta:**

O término da relação contratual que obriga as partes, condiciona ao término do tratamento de dados realizados pelo operador.

**Cláusula Décima-Quinta:**

As partes garantirão o fiel cumprimento da política de retenção do banco de dados instituída pelo Operador para a eliminação de dados.

Parágrafo único: Incumbe a controladora manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo de consentimento firmado pelos titulares, e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

**Cláusula Décima-Sexta:**

Em caso de eventual omissão, as partes estabelecem o foro da jurisdição que determina a consecução do Termo de Licença de Acesso, Uso e Suporte da RSDATA.

A CONTROLADORA DE DADOS declara que leu e concordou com os termos.